



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Supervisão de Gestão de Contratos

Rua Libero Badaró, 425, 27º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

TERMO DE FOMENTO Nº 01/SMIT/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6023.2024/0000901-4

PARTÍCIPIES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT e o INSTITUTO EL ELYON

OBJETO DA PARCERIA: Desenvolvimento de habilidades e competências tecnológicas dos educandos atendidos no Projeto Educação para o Futuro, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo.

VALOR DESTE TERMO: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.12.126.3001.4.420.33503900.00.1.501.7038.1

NOTA DE EMPENHO Nº 64.932/2024 e 64.935/2024

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar — Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete **ROGER WILLIANS DA FONSECA**, conforme

delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designado simplesmente o **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Organização da Sociedade Civil INSTITUTO EL ELYON**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **33.112.289/0001-90**, com sede na Rua Elvira Garrelli Wafae, 355 – Vila São José – CEP: 04836-020 – São Paulo/SP, neste ato representada legalmente nos termos do seu estatuto, por sua Dirigente **ELISABETE DE CASSIA GASPI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.425.561 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 551.004.008-03, doravante designada simplesmente **“OSC”, RESOLVEM**, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, registrado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, sob o nº 6023.2024/0000901-4, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 103631507, exarado no dia 21/05/2024 que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições dispostas neste documento.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO**

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto ampliar o desenvolvimento de habilidades e competências tecnológicas dos educandos atendidos no Projeto Educação para o Futuro, por meio de Oficinas de Robótica, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DAS ORBIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPES**:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sites na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolo ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;

2.1.3.1. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do **MUNICÍPIO**.

2.1.4. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:

2.2.1. Disponibilizar recurso para fomentar a realização do projeto em questão.

2.2.1.1. A disponibilização prevista no item acima não contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações no espaço das oficinas, a expedição de licenças e autorizações e demais exigências do Poder Público, independentemente da natureza ou finalidade, bem como não enseja a responsabilização do **MUNICÍPIO**, de qualquer ordem, eventualmente havida para execução do objeto.

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à **OSC** quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC** na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da lei;

2.3. São obrigações da **OSC**:

2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de

transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

2.3.2. Adimplir integralmente as obrigações derivadas do presente ajuste.

2.3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do objeto.

2.3.4. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes das oficinas cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local das atividades.

2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados a **OSC**, não estabelecendo qualquer vínculo com o **Município de São Paulo**.

2.3.6. Se, por qualquer circunstância, o **MUNICÍPIO** venha a ser acionado por responsabilidade da **OSC**, fica, desde logo, autorizado a proceder à denúncia da lide da **OSC**, que se obriga a assumir o polo passivo da relação processual.

2.3.6.1. Na hipótese de Poder Judiciário negar o pedido de denúncia de lide, a **OSC** se obriga a intervir como assistente do **MUNICÍPIO**, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do parceiro ensejará o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos do **MUNICÍPIO**.

2.3.7. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade.

2.3.8. Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direto ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza.

2.3.9. Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 14.223/2006;

2.3.10. Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do **MUNICÍPIO**.

2.3.11. Responder por qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução da parceria, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

2.3.12. A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência da Administração não gerará à **OSC** direito a qualquer espécie de indenização.

2.3.13. A entidade se compromete a restituir os recursos repassados nas hipóteses e prazos previstos na legislação, especialmente naqueles referentes à prestação de contas.

2.3.14. Abrir conta bancária, exclusiva e específica, no Banco do Brasil, em nome próprio para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, informando-a e autorizando-a, a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira.

2.3.15. Os rendimentos financeiros também deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos.

2.3.16. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados na forma indicada pela **PMSP**, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de notificação.

2.3.17. É de responsabilidade exclusiva dos parceiros o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.3.18. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável

sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução da parceria é de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)** e correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **MUNICÍPIO** na dotação nº **23.10.12.126.3001.4420.33503900.00.1.501.7038.1**.

3.2. O repasse ocorrerá em parcela única, observada a legislação aplicável, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do termo e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:

4.1.1. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

4.1.2. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

4.1.3. Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e

independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado que o **MUNICÍPIO** terá livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos de fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de autoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores nomeados através de Despacho Autorizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto (a), mediante registro despacho autorizatório.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo (a) servidor (a) indicado (a) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos despendidos, bem como se foram atingidos os fins propostos, e cumpridos os

indicadores e metas dispostos no plano de trabalho, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

4.4. A prestação de contas deverá ser apresentada pela **Organização da Sociedade Civil – OSC** em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do fim da execução das atividades previstas, prorrogável por meio de despacho autorizatório emitido pela autoridade competente, limitado a mais **30 (trinta) dias**;

4.5. Na apresentação da prestação de contas, a **Organização da Sociedade Civil - OSC** deverá observar as disposições contidas nos artigos 51 a 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e as orientações constantes do Manual Específico elaborado pelo **MUNICÍPIO**, entregue nesta data à **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

4.6. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentada pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**, com posterior emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispendo sobre a aprovação ou a rejeição das contas, a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes inclusive da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

5.2. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela **Organização da Sociedade Civil - OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

5.5. A não realização do objeto do presente Termo de Fomento ensejará na retenção do valor a ser repassado à **OSC**.

5.6. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da **OSC** e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO**

6.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** entrará em vigor a partir de **sua assinatura** até **31 de dezembro de 2024**.

6.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura de termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE**

7.1. Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

8.1. As **PARTES** concordam que os bens adquiridos com os recursos públicos para a execução do objeto serão incorporados ao patrimônio público e permanecerão à disposição da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT** quando da extinção, conclusão ou denúncia deste Termo de Fomento, nas condições estabelecidas no artigo 35º, §5º do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e no artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ROGER WILLIANS DA FONSECA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

ELISABETE DE CASSIA GASPI
Representante Legal
INSTITUTO EL ELYON
Organização da Sociedade Cível - OSC

Nome: Thamires Lopes Soares Pereira
RF: 851.020-2

Nome: Carla Lois Lopes de Almeida
RF: 881.489-9

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



PROJETO – EDUCAÇÃO PARA O FUTURO

a) Identificação do proponente:

Nome da OSC: Instituto El Elyon		
CNPJ: 33.112.289/0001-90	Endereço: Rua Elvira Garrelli Wafae, nº 355	
Complemento:	Bairro: Vila São José	CEP: 04836-020
Telefone: (DDD) 112309-1935	Telefone: (DDD) 11 975701143	
E-mail: elelyoninstituto@gmail.com	Site: www.institutoeelyon.com.br	
Dirigente da OSC: Elisabete de Cassia Gaspi		
CPF: 551.004.008-03	RG:17425561	Órgão Expedidor: SSP/SP

1. Dados do Objeto

Nome da atividade: Educação para o Futuro	
Identificação do Objeto: Oficinas de Robótica e tecnologia	
Endereço de realização do projeto: Rua Elvira Garrelli Wafae, nº 355 – Vila São José.	
Período de vigência: Mês de agosto a dezembro de 2023	
Nome do responsável técnico pelo Plano de Trabalho: Cláudia M. Rodrigues Fayad	RG: 22.190.458
Valor total do objeto: R\$ 49.980,00	

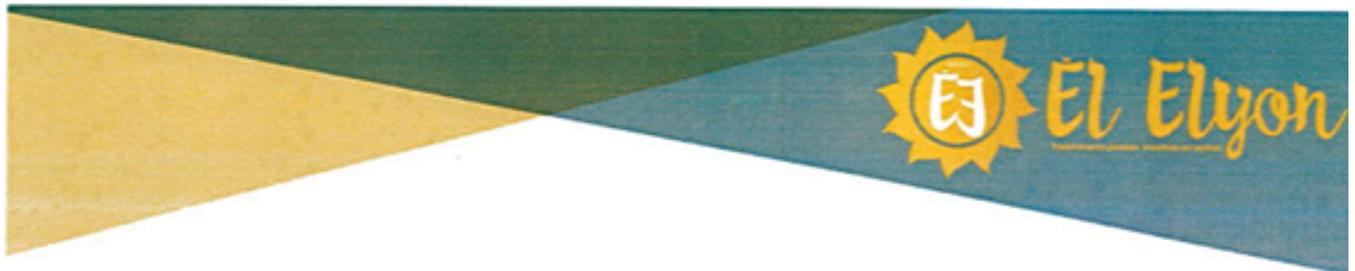
2. Histórico do Proponente

O INSTITUTO EL ELYON é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, que surge em 2018 para promover a educação de crianças, jovens e adultos em situação de risco social, por meio de iniciativas complementares às da escola formal, contribuindo para a educação integral e a inclusão social.

Estamos situados no extremo sul de São Paulo onde a população vive em situação de altíssima vulnerabilidade social. Atuamos com a subprefeitura da Capela do Socorro e nos bairros das imediações do Grajaú.

Com a maioria da população jovem e pobre, temos uma grande necessidade de investimento em educação, requisito fundamental para ser inserido na sociedade como um cidadão com mais expectativas por melhoria de vida. O não investimento em educação é reforçar o abismo que permeiam as oportunidades dos jovens da periferia, e contribuir para aumentar a exclusão.

Rua Elvira Garrelli Wafae, 355 - Vila São José, CEP: 04836-020
CNPJ: 33.112.289/0001-90 | F:2309-1935



Em nossos programas buscamos:

- Resgatar a dignidade
- Resgatar a esperança
- Melhorar o convívio familiar – propiciar a oportunidade da criança ou jovem absorver informações que ele possa levar para dentro do seu lar
- Empoderar o jovem com informações para diferenciá-lo no mercado de trabalho
- Oportunizar vivências do trabalho em equipe
- Socialização através de atividades esportivas
- Desenvolver habilidades motoras

Nossa missão é apoiar crianças, adolescentes e jovens em risco social, por meio da educação complementar, e com valores cristãos, proporcionando o desenvolvimento das potencialidades do cidadão.

Nossa Visão é ser reconhecido pela sociedade como organização de referência no apoio à educação de crianças, adolescentes e jovens, em ambiente cristão.

Nossos valores são:

- | | |
|---------------|-----------------|
| ✓ Integridade | ✓ Transparência |
| ✓ Compromisso | ✓ Otimismo |
| ✓ Consenso | ✓ Amor |

Estamos constituídos juridicamente a cinco anos, mas já realizávamos várias atividades informais na região a cerca de 14 anos. Temos vários projetos, como o Casting Social onde descobrimos talentos mirins para o mundo da moda, ações sociais como Dia das Crianças e Natal, para que possamos estabelecer vínculos afetivos com a comunidade. Nessas ações distribuimos roupas, calçados e material escolar para as crianças até 12 anos.

Ministramos aulas de inglês, música, reforço escolar, esporte, tecnologia, programas de inserção no mercado de trabalho e programas de capacitação profissional em parceria com o Sebrae, Senac e Fundação Paulistana.

Dentre os inúmeros projetos que acontecem no Instituto, as aulas em contraturno escolar são nossa expertise e operacionalizamos ao longo desses anos todos os programas com muita excelência. Sempre buscando no mercado empresas com capacidade técnica para ministrar as aulas e os programas em geral.

Rua Elvira Garrelli Wafae, 355 - Vila São José, CEP: 04836-020
CNPJ: 33.112.289/0001-90 | F:2309-1935

Página 2 de 10



Hoje temos mais de 800 famílias cadastradas em nosso banco de dados, e mais de 600 alunos efetivos nos cursos de contraturno escolar e programas para jovens e adultos com os cursos profissionalizantes.

Já assistimos mais de 1200 crianças e adolescentes em nossos cursos de contraturno escolar, e mais de 1000 jovens com cursos em parceria com o Senac e Sebrae.

O Grajaú é um distrito do município de São Paulo, localizado na Zona Sul e atualmente possui uma população de aproximadamente 445 mil habitantes, sendo o bairro mais populoso da capital. Embora o distrito do Grajaú apresente uma elevada taxa de crescimento e seja um dos bairros mais populosos, a região também possui o maior número de pessoas vivendo em comunidades.

O distrito do Grajaú é um dos distritos com inúmeros problemas em vários serviços, e na educação os problemas se destacam.

As maiores deficiências de cobertura são observadas na educação infantil, particularmente em creches, no ensino médio, na educação para jovens de 15 a 18 anos e na falta de ensino profissionalizante.

Um distrito como o Grajaú, com uma maioria de população jovem vivendo na linha da pobreza, tem uma demanda acentuada de necessidade pela educação, sendo que a pandemia demonstrou real necessidade de programas voltados para a inclusão digital, requisito fundamental para que o indivíduo se sinta inserido na sociedade como um cidadão, tenha expectativas de melhoria de vida e a possibilidade de um emprego melhor. O não investimento em educação reforça a discriminação de jovens da periferia e contribuir para aumentar a exclusão.

Além disso, o atual cenário educacional brasileiro nos apresenta dados alarmantes em relação à educação básica oferecida para crianças e jovens entre 6 e 17 anos, resultando em um baixo índice na qualificação desses jovens.

Por esses motivos, o Instituto El Elyon propõe o Projeto de Tecnologia e Robótica, no contraturno escolar de crianças a partir de 7 anos, adolescentes e jovens da região, pois entendemos que esse pode ser um diferencial importante em sua formação.

3. Descrição do Objeto

O Projeto Educação para o Futuro pretende através das propostas de cursos diferenciados a construção de robôs com arduínos e kits com peças específicas, bem como a utilização de materiais reciclados como forma de mediar a construção de conhecimento sobre conteúdos curriculares, eletrônica e

Rua Elvira Garrelli Wafae, 355 - Vila São José, CEP: 04836-020
CNPJ: 33.112.289/0001-90 | F:2309-1935

Página 3 de 10



robótica. Também estaremos ministrando o curso de programação de games, cujo o objetivo principal é proporcionar uma experiência educativa e divertida que possa abrir portas para futuras oportunidades na indústria de tecnologia e jogos.

Toda proposta será organizada para mobilizar uma prática pedagógica e formativa, que incentive a aprendizagem dos alunos pela sua criatividade e os estimule na experimentação de ideias e na exploração de pesquisas, visando propor soluções tecnológicas e inovadoras.

O Programa Educação para o Futuro tem como objetivo principal utilizar a robótica e a tecnologia como ferramenta de ensino e como recurso para fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas à inovação dos métodos de ensino. O impacto das novas tecnologias no cotidiano de alunos e professores é incontestável e trazem significativas alterações nas relações entre aluno, professor e construção de saberes.

O curso permitirá aos alunos de baixa renda a democratização e acesso aos recursos tecnológicos inovadores e o fortalecimento da relação teoria e prática vinculada ao conhecimento desenvolvido no cotidiano escolar.

Utilizaremos kits de Robótica com arduínos, além de materiais recicláveis como sucatas para que possamos trabalhar com materiais recicláveis na construção de robôs, programação e sustentabilidade.

Acreditamos que com esse programa estaremos refletindo sobre o papel da tecnologia na aprendizagem e como necessitamos utilizar as ferramentas existentes nessa área, pelo potencial que desencadeiam em inovação, inventividade e criatividade para a resolução de problemas, tornando-se assim propulsores da aprendizagem.

O projeto de Tecnologia, Robótica e Sustentabilidade chegou para atuar em duas perspectivas diferentes, a que traz a ideia de inovação e tecnologia e a outra que contempla o meio ambiente e a sustentabilidade. Toda essa abrangência é de suma importância para os alunos estarem mais aptos a resolver as demandas tecnológicas, pessoais ou sociais. A Expressão Criativa do trabalho com sucata e a Robótica formam a base de todo o trabalho que pretendemos realizar com esse projeto. Os professores irão estimular os alunos a pensarem fora da caixa, a olharem para o mundo a partir de uma perspectiva diferente.



Para isso, utilizam a inovação como prática quase que diária, além da metodologia adequada, com o apoio de professores especialistas.

O Instituto El Elyon pretende realizar o projeto acreditando ser um projeto socioeducativo inovador em suas propostas e práticas de ensino, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, motivados a provocar mudanças em seus âmbitos sociais através da inovação e tecnologia.

4. Justificativa

O INSTITUTO EL ELYON é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, que surge em 2018 para promover a educação de crianças, jovens e adultos em situação de risco social, por meio de iniciativas complementares às da escola formal, contribuindo para a educação integral e a inclusão social.

Será contratado um profissional qualificado para operacionalização do projeto. Esse profissional irá trabalhar sob a nossa coordenação com uma metodologia que consiste em desenvolver competências como autonomia, curiosidade investigativa e capacidade de colaboração.

Há uma preocupação em ofertar para nossas crianças e adolescentes uma abordagem educativa é inovadora e atual.

Os alunos terão aulas duas vezes na semana, com carga horária de 1h de aula, e para operacionalizar as atividades estaremos realizando parceria com uma escola de tecnologia que detém o conhecimento técnico pedagógico.

Cada atividade será realizada com propostas e desafios específicos para a faixa etária. Acreditamos que além de saberes em tecnologia, o aluno também terá a possibilidade de desenvolver habilidades socioemocionais, artísticas e cognitivas.

A grade de atividades propostas para cada faixa etária está baseada nos quadros a seguir.



ROBÓTICA II	PROGRAMAÇÃO DE GAMES	MECATRÔNICA
<p>Com metodologia inovadora para o curso de Robótica, o ambiente de aprendizagem é composto por kits de montagem contendo diversas peças, motores e sensores controláveis por uma interface que permitam programar o funcionamento dos projetos montados com sucata.</p> <p>No decorrer do curso o aluno obterá noções básicas sobre Robótica, especialmente programação de robôs que poderá ser aproveitado, desenvolvido e aprimorado em projetos do próprio aluno.</p>	<p>Introdução à Programação</p> <p>Conceitos básicos de programação, como sequências de comandos, loops e condicionais.</p> <p>Noções de algoritmos e resolução de problemas.</p> <p>Lógica de Programação:</p> <p>Prática de pensamento lógico através de desafios e quebra-cabeças.</p> <p>Conceitos de Design de Jogos</p> <p>Exploração de diferentes gêneros de jogos e suas características.</p> <p>Desenvolvimento de Personagens e Histórias</p> <p>Criação de personagens e narrativas para os jogos, incentivando a criatividade das crianças.</p> <p>Gráficos e Animação</p> <p>Áudio e Música</p> <p>Publicação e Distribuição</p>	<p>O domínio dos recursos do Pacote Office auxiliará os alunos a atingir o seu potencial pleno, apoiando-se em suas soluções tecnológicas para criar experiências imersivas e inclusivas para um aprendizado útil para toda a vida. A formação dos jovens com essas ferramentas, alavancará oportunidades em sua carreira profissional. Os alunos terão conhecimentos em Word, Excel, Power Point, entre outras ferramentas básicas do Pacote Microsoft Office</p>

Para que possamos oportunizar um tempo de qualidade educativa para os alunos, precisamos de profissionais que tenham competência técnica e pedagógica para exercer tal atividade.

De acordo com a grade horária semanal, atenderemos um total de 8 turmas, sendo 4 do período da manhã e outras 4 do período da tarde, com aulas de 1h de duração.

Teremos 4 cursos, divididos da seguinte forma:

CURSO	TURMAS - HORÁRIOS	PERIODICIDADE	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS
Robótica II	Turma manhã	2x por semana	20
	Turma tarde	2x por semana	20
Prog. Games	Turma manhã	2x por semana	20
	Turma tarde	2x por semana	20
Mecatrônica	Turma manhã	2x por semana	20
	Turma tarde	2x por semana	20

Rua Elvira Garreili Wafae, 355 - Vila São José, CEP: 04836-020
CNPJ: 33.112.289/0001-90 | F-2309-1935



5. Metas

Durante o curso serão ministradas aulas de 1h de duração, 2x por semana perpassando no total 4 meses de projeto.

Pretendemos impactar cerca de 160 crianças, adolescentes e jovens com os cursos, pois teremos no mínimo quatro turmas no período da manhã e quatro turmas no período da tarde com 20 alunos em cada turma.

Objetivos:

- Estimular a criatividade;
- Aprender variadas linguagens artísticas;
- Orientação para a resolução de problemas;
- Desenvolvimento cognitivo;
- Resolução de conflitos;
- Despertar nos alunos o interesse na tecnologia e na arte;
- Estimular as crianças e jovens realizar intervenções em seu entorno e na construção de projetos que tenham impacto social.

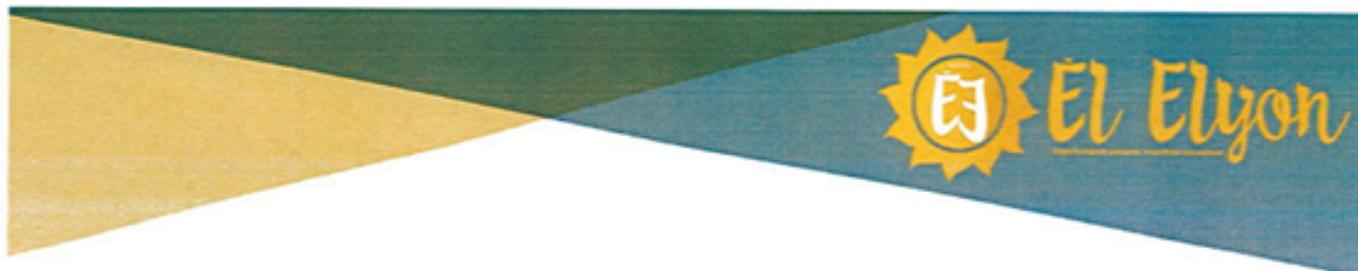
6. Cronograma de Execução das Atividades

Calendário/Formato Mensal:

MÊS 1 – EM TODOS OS CURSOS, O PROFESSOR FARÁ SONDAÇÃO DO NÍVEL DAS CRIANÇAS E JOVENS, BREVE INTRODUÇÃO AOS CONCEITOS DE TECNOLOGIA.

CURSO	PERÍODO	CONTEÚDO
ROBÓTICA II	MÊS 1	APRESENTAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA SUSTENTABILIDADE, EXPLORAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E SUAS INFINITAS POSSIBILIDADES
	MÊS 2	NOÇÕES DE MONTAGENS DE ROBÔS NOÇÕES DE SENSORES E MOTORES
	MÊS 3	PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA- CRIAR E EXPERIMENTAR, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E SUPERAÇÃO DE OBSTÁCULOS
	MÊS 4 E 5	PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS QUE FORAM REALIZADOS DURANTE O CURSO
	MÊS 6	FEIRA MAKER - EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS QUE FORAM REALIZADOS DURANTE O CURSO

Rua Elvira Garrelli Wafae, 355 - Vila São José, CEP: 04836-020
CNPJ: 33.112.289/0001-90 | F:2309-1935



PROG. DE GAMES	MÊS 1 E 2	SCRATCH - CAPACITAR OS USUÁRIOS A CRIAR GAMES SIMPLES POR PROGRAMAÇÃO EM BLOCOS
	MÊS 3 E 4	CONSTRUCT - CAPACITAR OS USUÁRIOS A CRIAR GAMES 2D POR MEIO DE ORIENTAÇÃO A OBJETOS
	MÊS 5	PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS QUE FORAM REALIZADOS DURANTE O CURSO
	MÊS 6	FEIRA MAKER - EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS QUE FORAM REALIZADOS DURANTE O CURSO
MECATRÔNICA	MÊS 1	APRENDER SOBRE PLANTA BAIXA, CONFECÇÃO DA MESMA
	MÊS 2	ESCOLHA DO MATERIAL, CONFECÇÃO DA MAQUETE, CONFECÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO
	MÊS 3	CONSTRUÇÃO DO PROJETO, EXECUÇÃO E TESTES
	MÊS 4 E 5	PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS QUE FORAM REALIZADOS DURANTE O CURSO
	MÊS 6	FEIRA MAKER - EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS QUE FORAM REALIZADOS DURANTE O CURSO

[- Estimativa de Receita e Cronograma Orçamentário

Dados bancários: Banco do Brasil

Conta corrente

Ag: 1880-5

C/C: 39.648-6

6.1 O repasse será realizado pela Secretaria de Inovação e Tecnologia em até 10 dias após a assinatura do termo.

6.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Valor do Objeto (em RS)	RS 49.980,00

Rua Elvira Garrelli Wafae, 355 - Vila São José, CEP: 04836-020
CNPJ: 33.112.289/0001-90 | F-2309-1935



Item	Valor unitário	Valor Mensal	Quantidade (meses)	Valor Total
Materiais		RS9.180,00		RS9.180,00
Professor		RS6.800,00		RS40.800,00
Total dos gastos	-	100%	-	RS 49.980,00

7. Valores por Dotação Orçamentaria:

Recursos Humanos:					
ITEM	QTDE	Porcentagem	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR TOTAL
Professor	1	100%	6.800,00	6	RS 40.800,00
TOTAL RH					RS 40.800,00
Despesas Fixas:					
ITEM	QTDE	Porcentagem	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR TOTAL
Material Pedagógico	1	100%		-	RS 9.180,00
TOTAL MATERIAL					RS 9.180,00
Total final		100%		TOTAL	RS 49.980,00

8. Recursos Humanos e Materiais

Com uma equipe preparada organizar a operação das aulas, tanto coordenação, como ministração das mesmas e com o material necessário, teremos um investimento mensal de equipe técnica de R\$ 6.800,00. O pagamento do professor será mediante a entrega de Nota Fiscal de contratação de pessoa jurídica, pois ele é um prestador de serviço contratado para as oficinas de Tecnologia.

O pagamento será mediante entrega de NF de contratação de pessoa jurídica do professor de tecnologia contratado

**a. Recursos Humanos:**

Equipe Técnica	Valor do repasse mensal para cada professor	Carga Horária mensal do professor	Função
01 Professor	R\$ 6.800,00	64h	<ul style="list-style-type: none">• Ministrar as aulas em todas as turmas;• Elaboração do plano de aula;• Relatório de frequência;• Relatório de desenvolvimento individual e coletivo;• Apresentação das metas e resultados

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 22 de abril de 2024.


Elisabete de Cassia Gaspi
Presidente

De Acordo.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

Chefe de Gabinete

Rua Elvira Garrelli Wafae, 355 - Vila São José, CEP: 04836-020
CNPJ: 33.112.289/0001-90 | F-2309-1935



Roger Willians da Fonseca

Chefe de Gabinete

Em 23/05/2024, às 11:36.



Carla Lois Lopes de Almeida

Assessor(a) Administrativo(a) II

Em 23/05/2024, às 11:43.



Thamires Lopes Soares da Silva

Diretor(a) I

Em 23/05/2024, às 11:45.



ELISABETE DE CASSIA GASPI

usuário externo - Cidadão

Em 29/05/2024, às 15:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103898112** e o código
CRC **81C331DB**.

Referência: Processo nº 6023.2024/0000901-4

Número SEI: 103898112